

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE**

PORTARIA Nº 179, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023/SEMED/PMM

Dispõe sobre a Criação de Comissão para a produção do livro que resgata a história do Município de Marituba.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARITUBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 94 da Lei Orgânica nº 002/2006 do Município de Marituba,

CONSIDERANDO a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em especial, os artigos 205 a 214;

CONSIDERANDO Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO Lei Municipal nº 270, de 12 de março de 2012, que Dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino de Marituba, Estado do Pará e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de resgatar o processo histórico de formação, constituição e ordenamento territorial do município de Marituba.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir comissão para organização, pesquisa, produção e publicação do livro que resgate o processo histórico e geográfico de formação do município de Marituba;

Art. 2º A referida Comissão responsável pela organização e elaboração do livro será composta pelos servidores abaixo descritos:

Veronica Moreira Souto Ferreira – Matrícula nº 090926 - Presidenta

Paulo Maykon Lacerda da Silva – Matrícula nº - 089927 Vice-presidente

Jeane Mara do Livramento Ferreira de Oliveira - Matrícula nº 088056 – Membro

Suelen Eli Da Silva Pinto - Matrícula nº 090698 - Membro

Sandro Guilherme Falcão Viegas Silva – Matrícula nº 091123 (Secult)- Membro

Izabela Rosa Nascimento - Matrícula nº 091494 (Secult) — Membro

Wesley Rosa Lalor – Matrícula nº 091034 - Membro

Art. 3º • Compete à Comissão de Publicação:

I - Identificar e mapear os munícipes que irão auxiliar a comissão com as informações pertinentes sobre os aspectos históricos e sociais do processo de formação e configuração territorial de Marituba-PA, a partir do Edital de chamamento Público realizado pela Prefeitura Municipal;

II - Ler, analisar e manusear os documentos fornecidos pelos munícipes para subsidiar a elaboração dos textos e artigos que irão compor a(s) obra(s);

III - Realizar a análise e tratamento das informações obtidas durante o processo de pesquisa (trabalhos de campo, entrevistas, dados e materiais coletados);

IV - Realizar visitas técnicas a fim de coletar material e fazer entrevistas com munícipes acerca da historiografia do município de Marituba;

V - Planejar os roteiros de entrevistas, o calendário de execução (cronograma) e o roteiro de redação dos textos com as informações obtidas durante o processo de catalogação das informações;

VI - Realizar levantamento físico “in loco”, e o Registro Fotográfico a partir das informações obtidas;

VII - Realizar consulta aos arquivos públicos, privados e pessoais dos munícipes;

VIII - Desenvolver uma ficha de Levantamento historiográfico padrão, na qual identifique a situação atual, histórica, social e da evolução do município de Marituba;

IX - Elaborar Relatório Final de Pesquisa em modelo de artigo para cada unidade que compete o sumário do livro e demais documentos que a comissão avaliar pertinente;

X - Encaminhar o Material final para a editora responsável pelas correções, devolutivas, diagramação e publicação final;

Art. 4º - Quando convocados, os membros da comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta Portaria, podendo dedicar uma carga horária semanal de 04 horas do seu regime de trabalho.

Art. 5º Estabelece a data de 21 de abril de 2024 como a data limite para a conclusão dos trabalhos (com a publicação do livro).

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Viviana Vieira Fontinele Ferreira
Secretária Municipal de Educação
Decreto N° 511/2022-PMM/GAB